



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025
Processo/MI/RN N.º 0029/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E, DO
OUTRO, GRAFICA E EDITORA
POSIGRAF LTDA.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, centro, Ipueira/ RN, CEP: 59.315-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 75.104.422/0008-82, com endereço à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. JULIANO JORGE FAVORITO, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 0029/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, inciso I, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ^a	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------------------	------------------------------

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN nº 32/2016, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a secretária da pasta responsável. Prazo para atesto de liquidação de 15 (quinze) dias. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2. ^a	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------------------	-----------------------

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a entrega do material.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.



Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3. ^a	DO OBJETO
--------------------------	-----------

Parágrafo primeiro - Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para a fornecimentos de Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano de 2025, direcionado ao CEMEI.

CLÁUSULA 4. ^a	DO PREÇO
--------------------------	----------

Parágrafo único - O custo global pelo fornecimento, objeto do presente Contrato, é de **R\$ 48.443,20** (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5. ^a	DO PAGAMENTO
--------------------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva entrega dos materiais, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	ENSINO INFANTIL	QTD ALUNOS	VALOR DA COLEÇÃO	V. TOTAL ANUAL
1	Grupo 2 (2 anos)	22	R\$ 418,60	R\$ 9.209,20
2	Grupo 3 (3 anos)	30	R\$ 503,00	R\$ 15.090,00
3	Grupo 4 (4 anos)	20	R\$ 503,00	R\$ 10.060,00
4	Grupo 5 (5 anos)	28	R\$ 503,00	R\$ 14.084,00
Valor total: R\$ 48.443,20				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA 6. ^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------	------------------

Parágrafo único - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

02.006.12.365.0012.2028 – manutenção do ensino infantil.

33.90.30.00 – material de consumo.

1.599.0000 – Outros recursos vinculados a educação.

CLÁUSULA 8. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Secretário Municipal de Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------	------------------------------

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura Municipal de Ipueira;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10. ^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------	------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11. ^a	DA VINCULAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/MI/RN n.º 0029/2025.

CLÁUSULA 12. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. ^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------	-------------

Parágrafo único - O presente Contrato terá vigência de um ano a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. ^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 16. ^a	DOS CASOS OMISSOS
---------------------------	-------------------

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 17. ^a	DO FORO
---------------------------	---------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual Ipueira/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipueira/RN, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Contratante

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
JULIANO JORGE FAVORITO
Contratado

